



**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**  
**Comissão Permanente de Licitação**



<b>PREÂMBULO</b>	
O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece tratamento jurídico diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pelas demais normas federais, estaduais e municipais correlatas e aplicáveis	
<b>II. ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO</b>	
<b>III. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026</b>	
<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026   ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a></b>	
<b>V. MODO DE DISPUTA:</b> ( X ) Aberto    (   ) Aberto e fechado    (   ) Fechado e Aberto	
<b>VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> menor preço global do item único	
<b>VII. TIPO DE LICITAÇÃO:</b> menor preço global do item único	
<b>VIII. FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Entrega única	
<b>IX. OBJETO</b>	
<b>Aquisição de Caminhão com Baú Refrigerado para atender às atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em conformidade com o Convênio nº 059435/2023, firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura.</b>	
<b>X. DATA LIMITE: 13/03/2026 as 10:30 horas (Horário Brasília) Amazonas</b>	
<b>XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos do Convênio nº 059435/2023, firmado entre o Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e o Ministério da Pesca e Aquicultura, no valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes da União e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de contrapartida financeira municipal, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, conforme Plano de Trabalho aprovado.	
<b>XII. LOCAL DA EXECUÇÃO</b>	
O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
<b>XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>XIV. PRAZO DE ENTREGA</b>
O contrato terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, acrescido do prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, não sendo aplicável prorrogação.	15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento
<b>XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situado a Avenida Danilo Correa s/n Centro, Santa Isabel do Rio Negro - AM, 69.740-000 sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail:licitacao@santaisabedorionegro.am.gov.br	

Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos exclusivamente em meio digital, mediante download gratuito nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP);

<https://transparenciamunicipalaam.org.br/> (Portal da Transparência do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM);

<https://bllcompras.com> (sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras).

E-mail para dúvidas e demais questionamentos: [licitacao@santaisabedorionegro.am.gov.br](mailto:licitacao@santaisabedorionegro.am.gov.br)

Este Edital foi aprovado pela Procuradoria do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos n. 14.133/21, contendo 55 laudas (Edital e seus Anexos), conforme consta no parecer jurídico inicial.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, por meio da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, sediada na Avenida Danilo Correia, s/n, Centro, Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global do item único, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

<b>HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	Às 10h30min do dia 13 de março de 2026 (horário de Brasília-DF)
<b>LOCAL:</b>	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> .
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor preço global do item único
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	Sim

#### I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) caminhão 0km, equipado com baú refrigerado, destinado a atender às atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em conformidade com o Convênio nº 059435/2023, firmado entre o Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e o Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

1.2. A licitação será processada por item único, vedada a apresentação de propostas que não atendam integralmente às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica BLL – COMPRAS Eletrônicas (<https://bllcompras.com>).

2.2. O licitante é o único responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive quando praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do certame qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto à plataforma e aos órgãos de registro competentes, devendo promover, de imediato, as correções necessárias sempre que verificar inconsistência ou desatualização.

2.4. O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens licitados, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite de receita bruta anual fixado em lei.

2.6. Será concedido tratamento favorecido, nos termos da legislação aplicável, às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores



familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais – MEI, respeitados os limites da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

- a) licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) sociedades cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- c) empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados, bem como empresas a eles vinculadas, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, ou punidas com sanção que restrinja a participação em licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da Administração, em desconformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações vedadas;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- j) agentes públicos do órgão promotor da licitação, em observância às situações de conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como terceiros que possam auxiliar o certame de forma incompatível.

2.8. O impedimento previsto no item anterior estende-se às empresas que atuem em substituição a pessoas físicas ou jurídicas impedidas, ou que façam uso fraudulento de personalidade jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital não poderá ser aplicado quando a sua adoção inviabilizar a contratação ou representar prejuízo ao atendimento do interesse público.

### III. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

III.I As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

O valor máximo orçado pela Administração se encontra nos autos do processo administrativo, obtido a partir de cotações junto a empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado.

A composição de preço estimado pela Administração integra os presentes autos administrativo, na forma de mapa comparativo de preços, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede do ente municipal.

### IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Será observado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados.

4.2. O enquadramento como ME ou EPP dar-se-á nas condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo obrigatório que o licitante comprove sua condição mediante comprovante de opção do Simples Nacional extraído do portal da Receita Federal e declaração firmada pelo representante legal de que se enquadra nos limites previstos no art. 3º da LC nº 123/2006.

4.3. No caso de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, §4º, VI, da LC nº 123/2006, aplicar-se-á o mesmo tratamento conferido às ME e EPP.



4.4. O Microempreendedor Individual – MEI e o empresário individual poderão usufruir do tratamento favorecido desde que comprovem registro ativo na Junta Comercial, regularidade junto à Receita Federal e enquadramento nos limites da LC nº 123/2006.

4.5. A fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 não dispensa o licitante do cumprimento integral das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste edital, sendo vedado o uso do regime diferenciado para justificar ausência de documentos essenciais.

4.6. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou, inexistindo, por meio de declaração assinada e enviada até a abertura da sessão pública, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

4.7. A não apresentação da declaração acarretará renúncia automática ao tratamento favorecido.

4.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados somente ocorrerá após o encerramento da fase de lances, de modo a resguardar a competitividade e prevenir fraudes.

4.9. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilização nas esferas civil e penal.

4.10. As ME/EPP que apresentarem restrições fiscais terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada, para regularização da documentação, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

4.11. A regularização de pendências fiscais somente será admitida se não houver qualquer restrição nos documentos relativos à regularidade trabalhista (art. 29 da Lei nº 14.133/2021), cuja ausência acarretará inabilitação imediata.

4.12. Será obrigatória a apresentação, na fase de habilitação, de documentos que comprovem a capacidade da empresa em fornecer o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, a ME/EPP deverá apresentar:

- a) declaração formal de que dispõe de condições técnicas e operacionais para a entrega do caminhão baú refrigerado objeto do certame, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) comprovação de experiência anterior em fornecimento de veículos automotores de características técnicas compatíveis, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Documentação Complementar.

### 5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações posteriores, juntamente com a certidão simplificada com validade no mínimo de 90 (noventa) dias a abertura da licitação.

5.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de MEI.

5.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.2.5. Para cooperativas: além dos documentos previstos, deverão apresentar ata da assembleia autorizando expressamente a participação na presente licitação e demonstrativo de constituição de fundo de reserva, devidamente registrado.

5.2.6 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



### 5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, assinados por contador registrado no CRC e publicados quando exigido em lei.

5.3.3. Índices mínimos de:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

5.3.4. Caso qualquer índice seja  $\leq 1$ , a empresa deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do somatório das atas em que pretenda registrar preços.

### 5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

5.4.3. Quando a execução se der por filial, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

### 5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia no fornecimento de veículos automotores de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinados por representante legal, que comprovem de forma idônea a execução do fornecimento.

5.5.2.1. A Administração poderá, a seu critério, realizar diligência para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados, podendo solicitar, quando necessário, cópia do contrato e notas fiscais correspondentes.

5.5.3. Será exigido que os atestados comprovem a entrega de veículos automotores de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, de modo a demonstrar a capacidade da licitante em fornecer bens similares em quantidade, qualidade e complexidade.

5.5.4. O fornecedor deverá apresentar declaração de que dispõe de condições técnicas e operacionais para cumprir integralmente as obrigações contratuais relativas à entrega do caminhão baú refrigerado objeto deste certame.

5.5.5. Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a Assistência Técnica, revisões e manutenção do caminhão durante o prazo de garantia;

5.5.6. Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem no caminhão, sendo que a empresa licitante, será responsável pela verificação, análise e por qualquer tipo de garantia e prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.



5.5.7 O proponente que não for o fabricante do caminhão cotado, deverá comprovar que é representante autorizado do fabricante para venda/revenda do caminhão, bem como, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de partes e peças de reposição;

5.5.7.1 A comprovação do item acima, deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, no original ou cópia autenticada.

#### 5.6. Documentação Complementar

5.6.1. Declarações exigidas por lei, incluindo:

- a) de que não emprega menores em situações proibidas (Lei nº 9.854/1999);
- b) de que cumpre a reserva legal de cargos para PCD e reabilitados do INSS;
- c) de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) de que cumpre integralmente obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) de que dispõe de condições técnicas e operacionais para entregar, em perfeitas condições de uso, o caminhão baú refrigerado objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado no edital.

### VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), observando as regras estabelecidas no regulamento próprio da plataforma.

6.2. Para acesso ao sistema, o licitante deverá dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal, obtidas junto ao provedor da plataforma, responsabilizando-se por conhecer previamente todas as funcionalidades do sistema, manuais e instruções de uso, sem alegar desconhecimento como justificativa em eventual falha de participação.

6.3. O credenciamento no sistema eletrônico é requisito indispensável para a formulação de propostas, lances e para o envio da documentação exigida neste edital, presumindo-se que o licitante possui plena capacidade técnica e operacional para utilização da plataforma.

6.4. O licitante será exclusivamente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos, ainda que praticados por representante ou terceiro que utilize sua senha de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso é de inteira responsabilidade do licitante, cabendo-lhe adotar medidas de segurança para evitar utilização indevida, não se responsabilizando o Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM ou o provedor da plataforma por eventuais danos decorrentes de uso incorreto, indevido ou por falhas de conexão de internet do participante.

6.6. Eventuais falhas de comunicação, quedas de conexão, inoperância de equipamentos ou incompatibilidade tecnológica serão consideradas de responsabilidade exclusiva do licitante, não ensejando direito à prorrogação de prazos ou repetição de atos.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio do acesso, sem qualquer responsabilidade do Município.

### VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), vedado o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio.

7.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento no sistema, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O acolhimento da impugnação implicará na retificação do ato convocatório e na definição e publicação de nova data para a realização do certame, quando necessário, sem direito à indenização ou ressarcimento a quaisquer interessados.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados, também exclusivamente via sistema eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.



7.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver decisão expressa da Administração nesse sentido, devidamente publicada no sistema eletrônico.

7.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos terão caráter vinculante e passarão a integrar automaticamente o presente edital e seus anexos, obrigando todos os participantes, independentemente de alegação de desconhecimento.

7.7. As manifestações intempestivas não serão conhecidas e serão automaticamente desconsideradas pelo sistema.

#### VIII – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://blcompras.com/> e até a data e hora fixadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A proposta deverá ser elaborada com observância integral às disposições deste edital e de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento de custos, a inclusão de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, transportes, seguros, fretes e quaisquer outros necessários para o perfeito cumprimento do objeto. Não será admitida alegação posterior de omissão, inexecutabilidade ou erro de cálculo.

8.2. Até a abertura da sessão, as propostas poderão ser substituídas ou retiradas no sistema eletrônico, prevalecendo sempre a última versão registrada.

8.3. A proposta deverá ser enviada em língua portuguesa, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca, modelo, prazo de validade, registro em órgão competente, quando aplicável, e demais informações exigidas no Termo de Referência;

8.3.3. Prazo de entrega, em conformidade com as condições fixadas neste edital.

8.4. Todas as especificações do objeto constantes na proposta vincularão a Contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, armazenagem, seguro, embalagens, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação contratual.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

8.7. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações obrigatórias:

8.7.1. Declaração de enquadramento, ou não, como ME/EPP/MEI/cooperativa, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, ciente das prerrogativas dos arts. 42 a 49;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” implicará renúncia ao tratamento favorecido da LC nº 123/2006, ainda que a empresa esteja formalmente enquadrada como ME ou EPP;

8.7.2. Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação e de que a proposta está em conformidade com todas as exigências deste edital e de seus anexos.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente pelo sistema eletrônico deverão ser elaboradas de acordo com os modelos anexos e enviadas juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, em arquivo único, sob pena de inabilitação.

8.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a correta digitalização e envio de todos os documentos, em formato legível e completo, no sistema eletrônico, sendo vedada a complementação posterior, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.



8.10. Declarações falsas, inexatas ou omissões quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou quanto às condições da proposta sujeitarão a licitante às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### **IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes dar-se-á exclusivamente por meio do campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada qualquer forma de contato externo, como telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou atendimento presencial.

9.3. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema durante a sessão pública, inclusive as mensagens enviadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou geradas automaticamente pela plataforma, assumindo integral responsabilidade pela perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer aviso ou de sua desconexão do sistema.

9.4. Eventuais falhas de conexão, problemas técnicos em equipamentos ou incompatibilidade de sistemas operacionais utilizados pelo licitante não constituem justificativa para postergação de prazos ou repetição de atos, sendo consideradas de responsabilidade exclusiva do participante.

9.5. Os licitantes deverão observar rigorosamente os horários estabelecidos, ficando cientes de que o sistema poderá encerrar automaticamente as fases de recebimento de propostas e de lances, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das regras da plataforma.

#### **X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado;
- b) houver rejeição do objeto ofertado ou descumprimento de especificação técnica;
- c) o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) não retirar o instrumento contratual quando solicitado;
- e) for constatado erro na aceitação da proposta ou do preço;
- f) sobrevier decisão em recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados em sessão anterior;
- g) a sessão pública precedente for anulada por decisão administrativa ou judicial.

10.2. Nesses casos, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para acompanharem a sessão reaberta, mediante aviso publicado no sistema eletrônico BLL Compras, que terá efeito de convocação oficial.

10.3. O licitante subsequente será convocado, respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate, considerando-se o preço originalmente ofertado na sessão de lances.

10.4. O direito de preferência previsto em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados será recalculado em relação ao novo lance de referência, aplicando-se integralmente o procedimento previsto na seção específica deste edital.

10.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, será assegurado o exercício desse direito, prosseguindo-se nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Finalizados os procedimentos de preferência ou inexistindo ME/EPP ou equiparado, será facultada a negociação prevista na seção própria deste edital, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.7. Declarado o novo vencedor, o procedimento será registrado em ata eletrônica no sistema BLL Compras, abrindo-se novo prazo recursal, conforme disposto na seção “Dos Recursos” deste edital.

10.8. A convocação de licitantes poderá ser realizada pelo sistema eletrônico, por mensagem em “chat” ou por e-mail.



10.9. A convocação feita por e-mail será considerada válida se enviada ao endereço eletrônico constante do cadastro do licitante no sistema eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados e operantes.

10.10. O não recebimento de mensagens em razão de dados desatualizados, falhas de conexão, caixa de e-mail cheia ou bloqueio de mensagens será considerado de responsabilidade exclusiva do licitante, não ensejando direito à devolução de prazos ou repetição de atos.

#### **XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
- b) contenham preço manifestamente inexequível ou excessivo em relação ao estimado pela Administração;
- c) omitam especificações do objeto ou apresentem informações incompletas ou contraditórias;
- d) indiquem quantitativos, marcas ou prazos divergentes dos estabelecidos;
- e) apresentem valores simbólicos, irrisórios, de “zero reais” ou que não reflitam os custos mínimos necessários ao cumprimento do objeto;
- f) não contemplem todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos e de transporte inerentes à execução do fornecimento;
- g) sejam apresentadas em desacordo com as condições do sistema eletrônico BLL Compras.

11.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com divulgação em tempo real a todos os licitantes, assegurando transparência e publicidade.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em ordem crescente de preços, sendo estas as únicas habilitadas a participar da fase competitiva de lances.

11.4. A classificação inicial das propostas não vincula a Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade das informações apresentadas e promover a desclassificação de propostas que não atendam às exigências editalícias.

11.5. A apresentação de proposta em desconformidade com este edital implicará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

#### **XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), sendo automaticamente registrados, com indicação da hora exata de recebimento, valor ofertado e ordem de entrada.

12.2. Serão admitidos apenas lances sucessivos e decrescentes, observando-se que não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em tal hipótese, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, respeitado, quando definido pela Administração, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta vigente.

12.4. Durante a sessão pública, o sistema informará em tempo real apenas o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante até o encerramento da etapa competitiva.

12.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não cabendo alegação posterior de erro de digitação, falha de sistema, má interpretação do edital ou desistência após o registro.

12.6. O sistema poderá, a critério da Administração, encerrar a etapa de lances mediante tempo randômico (aleatório), de duração variável e não previamente divulgada, assegurando a isonomia e a imprevisibilidade do encerramento.



12.7. O envio de lance manifestamente inexecutável, simbólico, irrisório, ou que não reflita os custos mínimos de execução do objeto, ensejará a imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A desconexão ou falha de comunicação do licitante durante a etapa de lances será de sua inteira responsabilidade, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema a repetição de atos ou a prorrogação de prazos.

### **XIII – DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

13.1. O Pregão Eletrônico será realizado no modo de disputa aberto, conforme art. 56, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em etapa aberta;

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.8. A durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



13.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

#### **XIV – DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

14.1. Em caso de falha do sistema eletrônico, os lances eventualmente recebidos em desacordo com as normas do edital deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), que comunicará imediatamente a ocorrência ao provedor da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/>).

14.2. Todas as ocorrências relacionadas a falhas técnicas ou desconexões serão registradas em campo próprio do sistema eletrônico, com divulgação a todos os participantes.

14.3. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para o recebimento de lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados, considerando-se plenamente eficazes todos os registros feitos durante o período.

14.4. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) perdurar por período superior a 10 (dez) minutos consecutivos, a sessão será suspensa, sendo retomada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a), a qual será publicada no sistema eletrônico BLL Compras, com indicação da nova data e horário para reabertura.

14.5. A alegação de prejuízo por parte dos licitantes em decorrência de desconexão do(a) Pregoeiro(a), desde que observadas as providências acima, não será admitida como fundamento para impugnação, recurso ou pedido de anulação do certame.

#### **XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

15.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema até a conclusão da fase de julgamento das propostas, a fim de possibilitar o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

15.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por ME/EPP ou equiparados forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço válido ofertado por empresa não enquadrada nesse regime, conforme art. 44, §§1º e 2º, da LC nº 123/2006.

15.3. Verificada a ocorrência de empate, a ME/EPP ou equiparado melhor classificado será convocado pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de perda do direito de preferência.

15.4. A ME/EPP ou equiparado que apresentar nova proposta de preço inferior, em tempo hábil, e atender integralmente às exigências do edital, inclusive de habilitação, terá o objeto adjudicado em seu favor, na forma do art. 45, I, da LC nº 123/2006.



15.5. Não exercido o direito de preferência pela primeira ME/EPP convocada, serão chamadas, sucessivamente, as demais ME/EPP ou equiparados empatados, observada a ordem de classificação, para que exerçam o mesmo direito, conforme art. 45, II, da LC nº 123/2006.

15.6. O critério de empate será aferido com base no preço obtido antes da fase de negociação prevista neste edital, de modo que a aplicação do direito de preferência antecederá qualquer tentativa de ajuste pelo(a) Pregoeiro(a).

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances ou propostas de mesmo valor. Caso não haja lances e persista equivalência entre valores propostos por ME/EPP ou equiparados dentro da margem de empate, o sistema realizará sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, nos termos do art. 45, §2º, da LC nº 123/2006.

15.8. Somente na hipótese de insucesso do exercício do direito de preferência por todas as ME/EPP ou equiparados em situação de empate será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora, respeitadas as demais disposições deste edital.

15.9. O disposto nesta Seção somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado, conforme art. 45, §3º, da LC nº 123/2006.

15.10. A comprovação do enquadramento como ME/EPP ou equiparado deverá estar devidamente registrada nos documentos de habilitação, sendo vedada a sua alegação posterior. A ausência de comprovação documental implicará a perda automática do direito de preferência.

#### **XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

16.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará, sucessivamente, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

16.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, com prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a);

16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base nos registros cadastrais e nos atestos de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentos comprobatórios adicionais;

16.1.3. Comprovação documental de que o licitante desenvolve ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

16.1.4. Comprovação documental da existência de programa de integridade (compliance) estruturado e vigente, conforme orientações dos órgãos de controle e normas específicas.

16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às propostas de bens e serviços:

16.2.1. de empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas, no caso de licitação promovida pelo Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

16.2.2. de empresas brasileiras;

16.2.3. de empresas que invistam comprovadamente em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

16.2.4. de empresas que comprovem a prática de ações de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.3. A comprovação do atendimento aos critérios de desempate previstos nos subitens 17.1.3, 17.1.4, 17.2.3 e 16.2.4 deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea e atualizada, sob pena de desconsideração do benefício.

16.4. Não será admitida declaração genérica ou de intenção futura para comprovação dos critérios de desempate previstos nesta seção.

16.5. Persistindo o empate após todos os critérios estabelecidos, o desempate será realizado mediante sorteio eletrônico realizado pelo sistema BLL Compras, com registro em ata da sessão pública.

#### **XVII – DA NEGOCIAÇÃO**



17.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, buscando a obtenção de proposta ainda mais favorável à Administração, vedada a negociação de condições distintas daquelas previstas neste edital e seus anexos.

17.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência do procedimento.

17.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo aceitável ou inferior ao desconto mínimo estabelecido pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar melhores condições. Persistindo a inviabilidade, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

17.4. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico, divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo licitatório, com efeito vinculante.

17.5. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação no sistema, envie proposta formal atualizada, adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares que confirmem a viabilidade da execução.

17.5.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão discricionária do(a) Pregoeiro(a), desde que o pedido seja formulado pelo licitante via chat do sistema, de forma justificada, antes do término do prazo inicial.

17.5.2. O não envio tempestivo da proposta ajustada implicará a imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua conformidade com as especificações do edital, a compatibilidade dos preços ofertados e a exequibilidade da contratação.

17.7. A proposta declarada vencedora será aquela que, após eventual negociação, atender de forma integral às condições editalícias e representar a oferta mais vantajosa para a Administração, considerando os parâmetros técnicos e econômicos fixados no processo licitatório.

### **XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

18.1. Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e verificado eventual direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações do edital e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação.

18.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do item único, em moeda corrente nacional, nos termos do edital e seus anexos.

18.3. Será desclassificada a proposta final que:

18.3.1. contenha vícios ou ilegalidades;

18.3.2. não atenda às especificações técnicas do edital ou do Termo de Referência;

18.3.3. apresente preço superior ao valor máximo estabelecido pela Administração;

18.3.4. apresente preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não assegure cobertura mínima dos custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

18.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie à remuneração correspondente.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de servidor pertencente ao quadro da Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM ou, na ausência, de profissional externo ou empresa especializada, para subsidiar sua decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

18.6. Nas contratações de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, observar-se-á:



18.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, semi-integrada ou integrada, caracterizar-se-á sobrepreço quando o valor global superar o estimado pela Administração;  
18.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, caracterizar-se-á sobrepreço quando o valor global superar o estimado e, adicionalmente, houver superação de custo unitário considerado relevante em planilha anexa;  
18.6.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração;  
18.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências, incumbindo ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentos, notas fiscais, contratos anteriores, composições analíticas de custos, memoriais de cálculo ou outros meios idôneos.

18.8. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em custos unitários pela Administração, o primeiro classificado será convocado a apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços própria, ajustada ao valor de sua proposta, sob pena de rejeição.

18.9. Erros formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo de desclassificação, podendo ser sanados pelo licitante no prazo fixado pelo sistema, desde que não alterem o valor global da proposta.

18.10. Para fins de avaliação da conformidade técnica, poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de catálogos, folders técnicos ou declaração do fabricante/distribuidor oficial, contendo especificações detalhadas do caminhão ofertado, em língua portuguesa, sob pena de desclassificação da proposta.

18.11. A não entrega da proposta formal atualizada, ou a sua apresentação intempestiva ou em desconformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência, implicará rejeição da proposta, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.12. A avaliação da conformidade da proposta vencedora será realizada com base nas especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, em catálogos e declarações do fabricante ou distribuidor oficial, facultada à Administração a realização de diligências para verificar a veracidade das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. Após a análise da primeira colocada, caso a proposta não seja aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, repetindo o procedimento até a obtenção de proposta plenamente aceitável.

18.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar falhas formais em propostas ou documentos, desde que não alterem a substância ou a competitividade do certame, registrando despacho fundamentado em ata, acessível a todos os participantes.

18.15. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir voluntariamente seus preços para igualar-se ao da proposta mais bem classificada, hipótese que não prejudicará o resultado em relação ao primeiro colocado.

#### **XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto às especificações do produto e à compatibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) verificará, como condição prévia à análise da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



19.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, bem como de sua matriz e filial (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011), e ainda em nome de seus sócios majoritários, diretores ou administradores, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê como sanção a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.

19.2. Constatada a existência de registro impeditivo, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Nos itens ou grupos de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) para verificar se o somatório das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente excede o limite de receita bruta fixado pela legislação para enquadramento como ME/EPP.

19.4. Constatado o extrapolamento do limite legal de faturamento, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento favorecido, com a consequente inabilitação do licitante, nos termos do art. 3º, §9º, 9º-A, 10 e 12, da LC nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

19.5. Não ocorrendo inabilitação nas hipóteses anteriores, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado o envio, por meio do sistema eletrônico, dos documentos de habilitação eventualmente não apresentados.

19.6. O não atendimento às exigências de habilitação no prazo estabelecido implicará inabilitação automática, com imediata convocação dos licitantes subsequentes, conforme regras da Seção “Da Reabertura da Sessão Pública”, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.7. Não será admitida a apresentação posterior de documentos de habilitação que não tenham sido carregados dentro do prazo fixado, salvo os casos expressamente autorizados pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

#### **XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de decadência automática do direito à contratação.

20.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual/municipal, quando aplicável;
- b) Número do processo e identificação do presente pregão eletrônico;
- c) Endereço de e-mail válido e telefone de contato atualizados;
- d) Dados bancários completos, incluindo agência, conta corrente e chave PIX vinculada ao CNPJ da empresa;
- e) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, em rigorosa conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, sendo vedada a apresentação de propostas alternativas ou divergentes.
- f) MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), do caminhão cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial.
- g) as ESPECIFICAÇÕES do caminhão ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

20.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, elaborada conforme o modelo constante deste edital, sob pena de inabilitação.

20.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução juramentada para o idioma português, efetuada por Tradutor Público Juramentado regularmente inscrito.

20.4. Os documentos de procedência estrangeira deverão, ainda, estar devidamente consularizados ou apostilados, conforme o caso, sem o que não serão aceitos para fins de habilitação.

20.5. É de inteira responsabilidade do licitante a observância do prazo fixado e o envio integral e correto da proposta reformulada, não sendo admitida complementação posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.



## XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema BLL Compras (<https://blcompras.com/>), sua intenção de interpor recurso.

21.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência automática do direito de recorrer, autorizando o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.1.2. A manifestação de intenção de recurso não suspenderá a sessão pública, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) apenas a análise das condições de admissibilidade, sem exame do mérito recursal.

21.1.3. Uma vez registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da manifestação, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sob pena de preclusão.

21.1.4. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos digitais e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.1.5. As razões recursais e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviados por e-mail, correspondência, fax ou protocolo físico.

21.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo limitado apenas em relação ao ato ou decisão impugnada, não atingindo as demais fases ou atos já realizados e suscetíveis de aproveitamento.

21.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a higidez dos demais.

21.5. Recursos interpostos fora do prazo legal, desacompanhados de fundamentação ou enviados por meio diverso do sistema eletrônico não serão conhecidos.

## XXII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que poderá, de forma motivada:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades formais;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, com consequente autorização para contratação.

22.1.1. Sendo declarada a nulidade, na forma da alínea “c”, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos contaminados por vício insanável, declarando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e determinando a apuração de responsabilidades dos agentes que lhes tenham dado causa.

22.2. A revogação de que trata a alínea “b” deverá ser devidamente fundamentada em fato superveniente e imprevisível, comprovado nos autos, e estará sujeita ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Tanto na anulação quanto na revogação do certame será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observando-se os prazos mínimos legais.



22.4. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial feita pelo sistema eletrônico BLL Compras (<https://bllcompras.com/>).

22.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja apresentado pelo licitante dentro do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4.2. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido importará na decadência automática do direito à contratação, sujeitando o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de sanções do art. 156.

22.5. A homologação do resultado da presente licitação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, a ser confirmada apenas com a assinatura do instrumento contratual.

### XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O instrumento contratual poderá incorporar, como obrigação da contratada, quaisquer vantagens ofertadas em sua proposta, desde que pertinentes e compatíveis com o objeto e com os termos do edital.

23.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pela licitante vencedora durante o transcurso do prazo original, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. No ato da assinatura do contrato, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação superveniente.

23.5. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar a licitante subsequente para assinatura, após negociação e verificação da conformidade da proposta e das condições de habilitação.

23.6. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata convocação dos demais classificados.

23.7. A homologação do certame e a assinatura do instrumento contratual não geram direito adquirido à execução contratual plena, constituindo mera expectativa de direito, sujeita à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

### XXIV – DO REAJUSTE

24.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, em observância ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer forma de revisão ou atualização, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem único, com entrega imediata.

24.2. Não será admitida aplicação de reajuste, revisão ou atualização monetária sobre o valor contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 25.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Edital, em seus Anexos e na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais previstos no edital e anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, modelo, procedência, validade e garantia.
- 25.3. Sempre que aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manual de instruções em português e relação de rede de assistência técnica autorizada no território nacional.
- 25.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
- 25.5. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações do objeto.
- 25.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega, com comprovação documental idônea.
- 25.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.8. Indicar preposto formalmente constituído para representá-la na execução contratual.
- 25.9. Emitir Nota Fiscal com especificações idênticas às constantes da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.
- 25.10. Executar as entregas de acordo com sua proposta e com as exigências do edital, providenciando, às suas expensas, toda a logística necessária (empregados, transporte, ferramentas, equipamentos, medição, testes, simuladores e insumos).
- 25.11. Arcar integralmente com todas as despesas de transporte, armazenamento, manutenção, coleta e devolução dos bens durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
- 25.12. Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, impostos, seguros e indenizações devidas a empregados, em conformidade com a CLT e a legislação vigente.
- 25.13. Observar rigorosamente as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho (CLT, Portaria nº 3.460/77 e normas correlatas), respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua inobservância.
- 25.14. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.
- 25.15. Atender de imediato às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.16. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida, facultando-se à Administração o desconto em pagamentos ou execução da garantia para reparação do prejuízo.
- 25.17. Apresentar, a cada emissão de Nota Fiscal para pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
  - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.18. Cumprir as normas de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, aprendizes e reabilitados da Previdência Social (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), apresentando comprovação documental, mediante relação nominal de empregados.

25.19. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Administração a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

25.20. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

25.21. Assumir, de forma integral, o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos previstos em sua proposta, sem direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo as hipóteses taxativas do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

25.22. Conduzir a execução contratual com estrita observância à legislação vigente, normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo os locais de entrega em condições adequadas de limpeza e ordem.

25.23. Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes a partir dos 14 (quatorze) anos, nem empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a Constituição Federal e a CLT.

#### **XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

26.1. Exigir da Contratada o integral cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com este Edital, seus Anexos, a proposta vencedora e o contrato celebrado.

26.2. Receber o objeto nas condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações.

26.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções no fornecimento, para que sejam sanados, substituídos ou reparados às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

26.4. Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designando fiscal ou gestor formalmente investido para tal finalidade.

26.5. Comunicar formalmente à Contratada a emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, quando houver divergências sobre dimensão, qualidade ou quantidade do fornecido, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em cada medição.

26.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, observando o devido processo legal administrativo.

26.8. Encaminhar ao órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal comunicação formal para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual.

26.9. Decidir, de forma expressa, todas as solicitações ou reclamações apresentadas pela Contratada, exceto aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes para a execução do contrato.

26.9.1. O prazo para decisão será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, prorrogável, de forma motivada, por igual período.



- 26.10. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período, sendo rejeitados os que não estejam fundamentados em fatos efetivamente supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.11. Notificar os garantidores sempre que instaurado processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual, sob pena de responsabilidade solidária da Contratada.
- 26.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em razão de atos, omissões ou negligências da Contratada, de seus empregados ou prepostos.
- 26.13. Formalizar as requisições de fornecimento por meio de Ordem de Fornecimento, contendo prazos e condições específicas, devidamente registrada no processo.
- 27.14. Assegurar à Contratada, dentro de sua competência, as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da prerrogativa de fiscalizar e aplicar sanções quando cabíveis.
- 26.15. Fiscalizar continuamente a execução contratual, por intermédio da unidade competente, podendo solicitar providências imediatas à Contratada, a qual deverá atender ou justificar-se em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.16. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.
- 26.17. Efetuar os pagamentos à Contratada exclusivamente nas condições estabelecidas neste Termo e no contrato, sendo vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação.
- 26.18. Aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

#### **XXVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 27.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, apenas para fins de conferência inicial e posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 27.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, os bens que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da legislação aplicável. Nestes casos, a Contratada deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a nota fiscal correspondente, condicionado à verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue, mediante emissão de termo detalhado de aceite pela Administração.
- 27.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento integral das exigências contratuais.
- 27.5. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração determinar à contratada a emissão de nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento, até a solução definitiva do impasse.
- 27.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal/documento equivalente não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, interrompendo-se a contagem até a regularização.



27.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil, trabalhista e ético-profissional, inclusive pela garantia de qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação pertinente.

27.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação posterior da conformidade dos bens entregues, independentemente da fase de recebimento, podendo exigir a substituição ou reparação às custas da contratada, se constatada inadequação ou vício oculto.

### **XXIII – DO PAGAMENTO**

28.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pelo Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.

28.1.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

28.2. O prazo previsto no item 28.1 será reduzido à metade nas contratações cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo prorrogação devidamente justificada.

28.3. É vedada qualquer forma de cobrança diversa da estipulada neste edital, em especial boletos bancários ou protesto de títulos, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais, além da obrigação de indenizar a Administração por eventuais danos.

28.4. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade da Contratada junto:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- c) à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas neste edital.

28.5. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

28.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa rejeitada, a Administração comunicará a irregularidade aos órgãos competentes de controle fiscal e adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório.

28.6. Enquanto não houver decisão definitiva sobre a rescisão, e desde que comprovada a execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada.

28.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os seguintes elementos essenciais:

- a) prazo de validade e data de emissão;
- b) referência ao contrato;
- c) dados do órgão contratante;
- d) descrição do objeto contratado;
- e) valor líquido a pagar;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis.

28.7.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de documentos necessários, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, sendo o prazo de pagamento contado somente a partir da regularização, sem ônus para a Administração.

28.8. Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções de IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep, conforme legislação vigente e Instruções Normativas da Receita Federal.

28.9. Quanto ao ISSQN, aplicar-se-á a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal.

28.10. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções abrangidas pelo regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição, sob pena de sofrer as retenções legais.



28.11. Do montante devido poderão ser deduzidos valores referentes a multas, indenizações e demais penalidades aplicadas, desde que precedidas de regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

28.12. É vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes deste contrato, salvo expressa autorização da Administração, mediante justificativa técnica e parecer jurídico favorável.

28.13. O pagamento somente será realizado em favor da Contratada se comprovada, à época da quitação, a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **XXIX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

29.1. Configuram infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os atos praticados pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, que comprometam a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a execução do objeto ou a lisura do certame, tais como:

- 29.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
- 29.1.2. não manter a proposta apresentada, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
  - a) não enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
  - c) pedir desclassificação após a etapa competitiva;
  - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 29.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 29.1.4. apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação;
- 29.1.5. fraudar o certame, por meio de conluio, combinação de preços ou outras práticas ilícitas;
- 29.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude, inclusive mediante indução ao erro ou apresentação de informações falsas sobre o objeto;
- 29.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.8. praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 a 159):

- 29.2.1. advertência;
- 29.2.2. multa;
- 29.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 29.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.

29.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- 29.3.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 29.3.2. as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- 29.3.3. os danos ou prejuízos causados à Administração;
- 29.3.4. a reincidência;
- 29.3.5. a existência de programa de integridade implementado pela empresa.

29.4. A multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observado:

- 29.4.1. 0,5% a 15% para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3;
- 29.4.2. 15% a 30% para as infrações previstas nos itens 29.1.4 a 29.1.8.

29.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, inclusive a multa com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

29.6. Será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da penalidade de multa.

29.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas infrações dos itens 29.1.1 a 29.1.3, quando não couber penalidade mais grave, e terá alcance em toda a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 03 (três) anos.



29.8. A declaração de inidoneidade será aplicada em caso de infrações graves (itens 29.1.4 a 29.1.8), ou ainda nos casos de reincidência, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

29.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação assumida, perda imediata da garantia de proposta e aplicação das penalidades previstas (IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 45, §4º).

29.10. A instauração de processo administrativo sancionador para aplicação das penalidades de impedimento ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta por mínimo de 2 (dois) servidores estáveis, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

29.11. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, com possibilidade de reconsideração em 5 (cinco) dias úteis pela autoridade prolatora, ou, não havendo, remessa à autoridade superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

29.12. Da decisão que declarar a inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

29.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

29.14. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, nem a possibilidade de responsabilização civil e criminal do infrator.

### XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível aferir com clareza a sua qualificação e a exata compreensão da proposta apresentada, observando-se o princípio do formalismo moderado previsto no art. 12, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

30.2. As normas que regem o presente Pregão Eletrônico serão interpretadas de forma a assegurar a ampla competitividade entre os interessados, desde que não comprometam a isonomia, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

30.3. É facultado à Pregoeira e à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive fixando prazo razoável para manifestação dos licitantes. É vedada, entretanto, a apresentação extemporânea de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, sob pena de inabilitação.

30.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o art. 183 do Código de Processo Civil.

30.5. Os prazos somente se iniciarão ou vencerão em dias de expediente no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

30.6. A participação no certame implica a aceitação integral e irretroatável de todas as condições previstas neste Edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento.

30.7. A Administração reserva-se o direito de anular este procedimento licitatório por ilegalidade ou revogá-lo por razões de interesse público superveniente devidamente comprovadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e transparência.

### XXXI – DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável, para todos os efeitos jurídicos e legais:



**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);  
Anexo II – Termo de Referência;  
Anexo III – Declaração de Tratamento Diferenciado para ME/EPP e Equiparados;  
Anexo IV – Declaração Conjunta para Habilitação;  
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo VI – Minuta do Contrato.

31.2. Os anexos são parte integrante do presente Edital e prevalecerão sobre quaisquer outros documentos apresentados pelos licitantes, sendo vedada a apresentação de propostas ou declarações em modelos diversos dos estabelecidos, sob pena de inabilitação.

31.3. Em caso de divergência entre o disposto no corpo do Edital e em seus Anexos, prevalecerá sempre a redação mais restritiva e protetiva do interesse público.

32.4. A falta de apresentação de quaisquer declarações ou modelos previstos nos anexos será considerada irregularidade insanável, salvo se suprida dentro do prazo previsto em diligência pela Pregoeira, desde que não importe inclusão de documento que deveria constar originalmente.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 26 de março de 2026

Nilson Fontes Rodrigues  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA



**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 02/2026**

**1. OBJETO:**

**Aquisição de Caminhão com Baú Refrigerado para atender às atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em conformidade com o Convênio nº 059435/2023, firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura.**

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (Grifos nossos)

**2. ELEMENTOS ESSENCIAIS DESCRIÇÃO CLARA DA NECESSIDADE**

O município de Santa Isabel do Rio Negro carece de infraestrutura adequada para transporte de pescado e produtos agropecuários. Atualmente, a logística de transporte enfrenta



limitações técnicas que comprometem a qualidade e a segurança alimentar. A aquisição de um caminhão 0km, equipado com baú refrigerado, visa garantir a conservação dos produtos transportados, assegurando sua qualidade até a chegada ao destino final. O atendimento desta demanda está diretamente vinculado às metas do Convênio nº 059435/2023.

#### Transporte de Alimentos Perecíveis:

- **Distribuição de Merenda Escolar:** Visa garantir que os alimentos cheguem frescos e em condições seguras às escolas. Um caminhão refrigerado assegura que frutas, verduras, carnes e laticínios sejam transportados nas temperaturas adequadas, preservando a qualidade nutricional e prevenindo a contaminação, visto que sem refrigeração, há um risco maior de desperdício de alimentos e intoxicação alimentar entre os alunos.
- **Programas de Alimentação para Populações Vulneráveis:** É necessário para distribuir alimentos a creches, abrigos e programas sociais. A refrigeração mantém a integridade dos alimentos, garantindo que os beneficiários recebam produtos seguros e de qualidade. A falta de transporte refrigerado pode comprometer a segurança alimentar e aumentar a vulnerabilidade das populações assistidas.

#### Saúde Pública

- **Transporte de Medicamentos e Vacinas:** Visa manter a cadeia de frio para medicamentos e vacinas sensíveis à temperatura. A refrigeração garante a eficácia dos produtos médicos, protegendo a saúde pública. A quebra da cadeia de frio pode resultar na perda de eficácia de vacinas e medicamentos, comprometendo campanhas de imunização e tratamentos médicos.
- **Recolhimento de Produtos Contaminados:** Remover e transportar produtos alimentícios contaminados de mercados e estabelecimentos. O transporte refrigerado impede a proliferação de bactérias e outros patógenos durante o transporte, mitigando riscos à saúde pública. Pois sem refrigeração, os produtos contaminados podem deteriorar ainda mais, aumentando o risco de contaminação cruzada.

#### Apoio a Pequenos Produtores e Comércio Local

- **Distribuição de Produtos Agrícolas:** Tem o escopo em facilitar o transporte de produtos frescos dos pequenos agricultores aos mercados locais. O caminhão refrigerado ajuda a reduzir as perdas pós-colheita, aumentando a renda dos agricultores e garantindo que produtos frescos estejam disponíveis para a população. Sem refrigeração, os produtos podem deteriorar rapidamente, resultando em perdas econômicas para os agricultores e menor disponibilidade de alimentos frescos no mercado.
- **Feiras e Mercados Públicos:** Busca manter a qualidade dos produtos vendidos



em feiras e mercados públicos. Garantir que os alimentos mantenham a qualidade até o momento da venda, aumentando a satisfação dos consumidores e apoiando os comerciantes locais. A ausência de transporte refrigerado pode levar à deterioração rápida dos produtos, reduzindo sua atratividade e segurança.

#### Eficiência Operacional e Logística

- **Flexibilidade no Atendimento:** Procura atender diversas demandas de transporte refrigerado de forma eficiente. Um caminhão refrigerado próprio oferece flexibilidade e rapidez na logística, permitindo à prefeitura responder rapidamente às necessidades emergenciais e planejadas. Dependência de terceiros para transporte refrigerado pode resultar em atrasos e custos mais altos.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Intui controlar os custos operacionais e de manutenção. A posse de um caminhão refrigerado pode ser mais econômica a longo prazo, reduzindo a necessidade de aluguel e terceiros, além de melhorar o planejamento orçamentário. Embora o custo inicial de aquisição seja alto, os benefícios financeiros a longo prazo podem justificar o investimento.

#### Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Redução do Desperdício de Alimentos:** Visa minimizar o desperdício durante o transporte. A refrigeração adequada mantém a qualidade dos alimentos por mais tempo, reduzindo o desperdício e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Sem refrigeração, os alimentos perecíveis podem se estragar rapidamente, aumentando o desperdício e os custos ambientais.
- **Responsabilidade Social:** Dessarte, demonstra compromisso com a saúde e bem-estar da população. Investir em transporte refrigerado é um sinal de que a prefeitura está comprometida com a segurança alimentar e a saúde pública, fortalecendo a confiança da comunidade. A falta de iniciativas nesse sentido pode levar a críticas e perda de credibilidade junto à população.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade identificada refere-se à aquisição de 01 (um) caminhão 0km, com baú refrigerado, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência. O quantitativo atende às demandas da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento e é suficiente para suprir o transporte do pescado e produtos da agricultura familiar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Caminhão 0km, com baú refrigerado, com 4 cilindros em linha, movido a diesel, turbo, com intercooler, potência de 170cv e 2.998 cilindradas, com torque 400nm	UND	01



#### **4. RAZÕES PARA PARCELAR OUNÃO;**

A contratação será realizada em lote único, não sendo viável o parcelamento, visto que o objeto é indivisível. A aquisição de apenas um caminhão atende ao planejamento logístico e técnico, não havendo justificativa para divisão do objeto em itens distintos.

#### **5. ANÁLISE SE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL.**

A contratação é viável e necessária. O município dispõe de equipe de motoristas capacitados para a operação do veículo. Os custos foram estimados por meio de pesquisa de mercado e estão compatíveis com os valores médios praticados. A fonte de recurso é assegurada pelo Convênio nº 059435/2023, garantindo a disponibilidade financeira para execução.

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

#### **6. ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL;**

O PCA por ainda estar em fase de levantamento e consolidação das demandas, com a elaboração do plano prevista para um período futuro, após análise do histórico do ano corrente e previsão de consumo.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos que integram a solução buscada, consiste em fornecimento de bens que devem ser descritos de modo a atender as especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e de garantia, homenageando a qualidade e a melhor relação custo-benefício.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas, registradas na Junta Comercial, com ramo de atividade compatível, e apresentar atestados de capacidade técnica comprovando experiência no fornecimento de veículos semelhantes.

A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Santa Isabel deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

Sustentabilidade:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- a) Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 7.1 SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 8. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO

Aquisição de caminhão 0km, motor a diesel, 4 cilindros em linha, turbo, intercooler, potência mínima de 170 cv, cilindrada de 2.998 cm<sup>3</sup>, torque de 400 Nm, equipado com baú refrigerado, garantia mínima de 12 meses, entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com normas de segurança veicular.

#### 9. ELEMENTOS ECONÔMICOS PESQUISA DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores regionais e nacionais especializados, cujos preços médios praticados para veículos com as especificações requeridas giram em torno dos valores abaixo mencionados.

EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
R\$ 336.000,00	R\$ 342.400,00	R\$ 320.000,00

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo R\$ 250.000,00 provenientes do repasse da União, por meio do Convênio nº 059435/2023, e R\$ 70.000,00 de contrapartida financeira municipal.

#### 11. ELEMENTOS COMPLEMENTARES RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a aquisição promova maior eficiência logística no transporte de pescado e produtos agrícolas, conservando sua qualidade, ampliando a renda dos produtores locais e fortalecendo a segurança alimentar da população.

#### 12. PREPARATIVOS NECESSÁRIOS

Será necessária a designação de equipe técnica para acompanhar a entrega e homologação do veículo, além da definição de motoristas responsáveis e a realização de treinamento básico sobre a operação do sistema de refrigeração.

#### 13. CONTRATOS RELACIONADOS

A contratação está vinculada ao Convênio nº 059435/2023, que garante os recursos financeiros e define metas de fortalecimento da cadeia produtiva da pesca e da agricultura.



#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental da contratação é mínimo. O veículo adquirido será utilizado para reduzir desperdícios de pescado e produtos perecíveis, contribuindo para o uso sustentável dos recursos naturais.

#### 15. DA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em conjunto com os profissionais abaixo identificados.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de abril de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

---

**ANTONIO CARLOS DA MOTTA FILHO**  
*Secretário Municipal de Abastecimento e Produção Rural*  
*Decreto Executivo nº 52/2025*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CNPJ: 04.194.239/0001-09

Endereço: Avenida Danilo Correia, nº S/N, Centro - CEP: 69.749-000

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pela Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de agosto de 2017 e Lei Complementar nº 155, de outubro de 2016; e demais legislações complementares, elaborou-se o presente Termo de Referência.

Considera-se ainda, como fundamentação específica, o Convênio nº 059435/2023, firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Santa Isabel do Rio Negro, que viabiliza os recursos para aquisição do objeto e define obrigações de execução, contrapartida municipal e prazos de vigência.

### 3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos para aquisição de 01(um) caminhão com baú refrigerado a ser utilizado no exercício das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento (SEMPROR) da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, objeto está diretamente vinculado ao Convênio nº 059435/2023, Proposta nº 059435/2023, cujas metas incluem o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca e aquicultura no município.

### 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento (SEMPROR), no tocante à melhoria do desempenho produtivo das atividades pesqueiras, bem como melhorar a qualidade de vida da população que exerce tal atividade, fortalecendo o transporte de produtores e dos produtos de pescado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Salienta-se que o órgão solicitante já dispõe de recursos humanos capacitados para a operação do veículo objeto desta aquisição.



A presente aquisição atende também às finalidades expressas no Plano de Trabalho do Convênio nº 059435/2023, em especial a meta de disponibilizar transporte refrigerado adequado para garantir a qualidade do pescado e dos produtos da agricultura familiar, promovendo a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável local.

No mais, a presente aquisição se torna plausível para impedir o dispêndio desta Administração Pública com aluguel de transporte fornecido por terceiros. Ressaltamos também que a aquisição do objeto está de acordo com as exigências previstas em Lei.

## 5. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PLANEJADAS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES:

### 5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Caminhão 0km, com baú refrigerado, com 4 cilindros em linha, movido a diesel, turbo, com intercooler, potência de 170cv e 2.998 cilindradas, com torque 400nm	UND	01	R\$ 320.000,00

5.2. O veículo deve estar em perfeitas condições, com quilometragem zerada, sem avarias na parte mecânica, externa ou de qualquer outra natureza que possam comprometer a segurança, funcionalidade, vida útil e/ou a direção do condutor do veículo.

5.3. O prazo de garantia mínimo do veículo recebido deve ser de 12 meses, no ato da entrega.

## 6. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Empresas registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Possuir 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis.

## 7. FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A solicitação para o fornecimento/execução dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados neste Termo de Referência, será formalizada através de contrato de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo sendo que a entrega deverá ser feita em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

7.2. Ambos os itens anteriores poderão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro**, situada à Avenida Danilo Correia, nº S/N, bairro Centro - CEP: 69.740-000, cidade de Santa Isabel do Rio negro/AM ou será indicado pelo gestor da pasta solicitante.



**7.3.** A futura CONTRATADA deverá assumir os riscos de danos aos produtos, caso apresente algum defeito ou violação na entrega, providenciando a substituição dos mesmos em tempo máximo de 15 (dias) dias corridos.

**7.4.** Todas as despesas de transporte do objeto deste Termo de Referência serão custeadas pela CONTRATADA até que ocorra a devida tradição dos itens.

**7.5.** O recebimento definitivo será assinado pela CONTRATANTE somente após o atesto pelo servidor designado de que as máquinas e equipamentos se apresentam e operam em perfeito estado, depois de realizada a primeira demonstração de uso, bem como dadas as instruções técnicas pelo encarregado DA CONTRATADA.

## **8. AMOSTRAS**

**8.1.** Não será exigida amostra de produtos licitados, porém os produtos ofertados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e funcionabilidade, reservando-se a Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**8.2.** Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, orientações sobre uso e armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

**8.3.** As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até o final do prazo de garantia fornecido pelas mesmas, ressaltando ainda que, no caso de irregularidades no produto, poderá haver responsabilização solidária do fornecedor e do fabricante para a solução da demanda da Administração Pública, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

**8.4.** Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de adulteração de produtos, estes poderão ser encaminhados para análise técnica, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado.

**8.5.** A apresentação de produto falsificado ou com qualquer componente falsificado ou deteriorado como se fossem verdadeiros ou perfeitos configura comportamento inidôneo, punível nos termos da legislação aplicada.

**8.6.** Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

## **9. DA RETIRADA E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

**9.2.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



9.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

9.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da convocação.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.6. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações que estiverem expressas no Instrumento Convocatório, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; a CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;

10.3. A CONTRATADA será responsável por atender com prioridade as solicitações da ADMINISTRAÇÃO, para fornecimento dos itens;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA será responsável por manter, durante o fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.7. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da administração, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.8. A CONTRATADA deverá desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização de fornecimento e substituí-los, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Administração manifestar-se sobre o requerimento;

**10.10.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, em condições apropriadas para garantia da qualidade para consumo humano, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento;

**10.11.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.12.** A CONTRATADA não se pronunciará à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;

**10.13.** A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

**10.14.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**10.15.** A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os encargos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da ADMINISTRAÇÃO, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preço e ou do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito fornecimento dos materiais;

**10.16.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, conforme art. 121, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.17.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.18.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.19.** A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.20.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.21.** A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**10.22.** A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias,



inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei Federal 14.133/2021;

**10.23.** A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.24.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

**11.2.** A CONTRATANTE deverá rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**11.3.** A CONTRATANTE deverá solicitar que seja refeito o serviço que não atenda as especificações constantes neste Termo de Referência;

**11.4.** A CONTRATANTE deverá designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, em consonância ao art. 104 da Lei Federal 14.133/2021;

**11.5.** A CONTRATANTE deverá fornecer a relação de órgãos da ADMINISTRAÇÃO e servidores, autorizados para receber os produtos/materiais.

**11.6.** A CONTRATANTE deverá notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**11.7.** A CONTRATANTE deverá solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos/materiais em que se verificar vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou validade;

**11.8.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

**11.9.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite, condicionada ao atesto por servidor da Secretaria Municipal de Administração, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

**11.10.** A CONTRATANTE deverá emitir Atestado de Capacidade Técnica, a fim de comprovar a execução do objeto, em favor da CONTRATADA, quando solicitado, sempre em observância a legislação que rege a matéria.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



O instrumento contratual oriundo deste processo licitatório terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **13. ESTIMATIVA DA DESPESA E REPACTUAÇÃO**

**13.1.** A estimativa da despesa oriunda deste processo licitatório terá o valor global estimado de acordo com os valores unitários e globais registrados na pesquisa de mercado realizada pelo órgão gerenciador junto a empresas atuantes no mercado compatível com o objeto desta licitação, sendo os itens adjudicados solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

**13.2.** O contrato poderá sofrer alterações dentro das hipóteses elencadas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.2.1.** Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**13.2.2.** Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.3.** A Administração Municipal acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração.

**13.4.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

**13.5.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.



**13.6.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**13.7.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**13.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pelo Município para negociação do valor registrado.

**13.9.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos são provenientes do Convênio nº 059435/2023, firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) oriundos da União e R\$ 70.000,00 (setenta mil) de contrapartida financeira municipal. A vigência do convênio é de 21/12/2023 a 21/12/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

#### **15. PAGAMENTO**

Nos termos do art. 7º, da IN SEGES/ME nº 77/2022, sobre liquidação de despesa e pagamento quando empregados recursos da União:

**15.1.** A liquidação de despesa será feita em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

**15.2.** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

**15.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. PENALIDADES

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração.

17.2. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

17.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O veículo deverá ser entregue mantendo-se a qualidade final, devendo estar novo, sem usos anteriores, quando for o caso, respeitando as características descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas no eventual Termo de Contrato.

18.2. É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

18.3. Nenhum material e/ou mão de obra para a devida execução do objeto pactuado será fornecido pela Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro ou pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.

18.4. A licitante vencedora arcará com a estrutura necessária ao inteiro fornecimento dos produtos/materiais.

18.5. Adjudicação: Preço por item.

## 19. DECLARAÇÕES DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019 e com as demais legislações em vigor.

## 20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela **Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento**, contendo informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte do Gestor e adequação e formatação por parte do Setor de Licitações e Contratos.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de agosto de 2025.



---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

**Antonio Carlos Da Motta Filho**

*Secretário Municipal de Abastecimento e Produção Rural*

*Decreto Executivo nº 52/2025*



**ANEXO III – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – SRP, declaramos, para todos os fins de direito:

I – Enquadramento:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados como Microempresa (ME), na data designada para o início da sessão pública, e que não estamos incursos nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) Que estamos enquadrados como Empresa de Pequeno Porte (EPP), na data designada para o início da sessão pública, e que não estamos incursos nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Regularidade Fiscal:

- ( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos ter ciência de que, havendo restrição na comprovação de nossa regularidade fiscal, procederemos à sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.  
Cientes, ainda, de que a não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 155 a 159.

III – Limite de Contratações com a Administração:

- ( ) Declaramos estar cientes de que somente poderemos usufruir dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública, no ano-calendário da licitação, não ultrapassar o valor máximo de enquadramento como empresa de pequeno porte.

IV – Responsabilidade:

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade, inclusive sujeitando-nos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – SRP, declaramos, sob as penas da lei, que a empresa licitante:

**I – Regularidade e Idoneidade**

- a) Encontra-se regularmente constituída, não estando suspensa de participar em licitação nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Não possui, em seu quadro societário ou de direção, pessoa que seja dirigente, servidor ou agente público do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em desconformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a Lei nº 9.854/1999 e o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo, nem admite trabalhadores em condições degradantes ou em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista e do Código Penal;
- e) Não incorre em sanções impeditivas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**II – Conformidade Legal e Socioambiental**

- f) Cumpre integralmente a legislação vigente, inclusive quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Atende às normas de proteção ao meio ambiente e responsabilidade socioambiental, comprometendo-se a observar as exigências ambientais aplicáveis ao objeto contratual, nos termos do art. 25, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Declara estar em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a adotar postura ética e proba na execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais atos lesivos à Administração Pública;
- i) Declara observar os princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pela adequada utilização, armazenamento e sigilo de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

**III – Independência da Proposta**

- j) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem prática de atos ilícitos, conluio ou combinação com outros licitantes, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- k) Declara estar ciente de que qualquer falsidade nesta declaração implicará sua imediata inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – SRP

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Apresentamos a presente proposta de preços para o fornecimento de 01 (um) caminhão 0 km, tipo baú refrigerado, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**3. QUADRO DE PREÇOS**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade / Garantia*
1	(exemplo) Arroz tipo 1 – pacote 5kg	pacote	XXXX	XX,XX	XXXX,XX	_____
2	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$): \_\_\_\_\_

\* Quando aplicável.

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

4.1. Nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, abrangendo despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros incidentes.

4.2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme previsto no Edital.

4.3. Declaramos que a presente proposta foi elaborada em estrita observância às condições do Edital e seus anexos, vinculando-nos integralmente a elas, sendo vedada a apresentação de proposta alternativa.

4.4. Comprometemo-nos a entregar os produtos nas quantidades, locais e prazos definidos pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

4.5. Declaramos que temos plena ciência de que a inexatidão ou omissão de informações implicará a rejeição da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026

O Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua , nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XX**/2026, e em conformidade com o julgamento do Pregão Eletrônico nº **XX**/2026-SRP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão 0 km, tipo baú refrigerado, destinado ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **XX**/2026, de seus Anexos e do Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto da contratação deverá observar rigorosamente:

- a) As condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital);
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente classificada e homologada;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até o recebimento definitivo do objeto, acrescido do prazo de garantia contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação contratual de que trata o item anterior fica condicionada à emissão de ateste pela autoridade competente de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, especialmente quanto à manutenção da adequação técnica do objeto, da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.1.2. Para fins de aferição da vantajosidade, poderão ser exigidos da CONTRATADA documentos comprobatórios de custos, bem como poderá ser instaurado procedimento de pesquisa de mercado, observada a legislação vigente.

2.1.3. A prorrogação, quando efetivada, deverá ser formalizada por termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, e publicada na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.



### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA e planilha constante do processo administrativo.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outras, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, embalagens, transporte, descarregamento, bem como quaisquer outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional.

3.3. O valor estimado poderá ser ajustado em decorrência de revisão, repactuação ou reajuste, quando cabível, conforme as disposições legais aplicáveis e as cláusulas específicas deste Contrato, especialmente aquelas que tratam do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O valor contratado constitui limite máximo para execução contratual, sendo vedado à CONTRATADA pleitear acréscimos, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente e neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, para o exercício de 2026:

Órgão/Unidade: XXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista em lei orçamentária anual, observadas as classificações e fontes correspondentes, bem como eventuais créditos adicionais que vierem a ser abertos, de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A execução contratual ficará condicionada à prévia e suficiente disponibilidade orçamentária, em estrita observância ao disposto no art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo nulo de pleno direito qualquer empenho ou despesa que não atenda a esse requisito.

### CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento provisório e definitivo do objeto, constam expressamente no Termo de Referência e em seus anexos, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

5.2. A execução deste contrato observará integralmente o regime definido no Edital e no Termo de Referência, sendo vedadas alterações unilaterais pelo contratado quanto a prazos, especificações, quantitativos ou demais condições previamente estabelecidas, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.3. A gestão contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para acompanhar, fiscalizar, atestar o cumprimento das obrigações, comunicar irregularidades e adotar as medidas corretivas necessárias à boa execução do objeto.

5.4. O recebimento provisório e o definitivo do objeto contratado obedecerão ao disposto nos arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021, observado o detalhamento contido no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo presente instrumento.



6.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da obrigação assumida, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades eventualmente delegadas, respondendo perante a Administração pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

6.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização do Contratante, mediante análise do órgão gestor e do fiscal do contrato, competindo à Administração avaliar se o subcontratado cumpre integralmente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira necessários à execução da parcela subcontratada.

6.2.1. O contratado deverá apresentar, previamente, a documentação comprobatória da capacidade técnica, regularidade fiscal e demais qualificações do subcontratado, a qual será formalmente juntada aos autos do processo.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função relacionada à contratação ou à fiscalização/gestão do contrato, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e prevenção de conflito de interesses.

6.4. A constatação de subcontratação não autorizada ou em desconformidade com as disposições desta cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização cível, trabalhista e criminal do contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação fiscal e financeira aplicável.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente junto ao setor competente da Administração, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações.

7.2.1. Em contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, mantida a possibilidade de prorrogação legal.

7.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa, conforme arts. 62, 63 e 147 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante consultas aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, CNDT e demais pertinentes).

7.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação, em especial:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da Administração contratante;
- d) período de execução a que se refere;
- e) valor líquido a ser pago, com destaque de eventuais retenções tributárias;
- f) identificação bancária ou chave PIX da CONTRATADA.

7.5. Havendo erro na documentação fiscal apresentada, ou pendência de comprovação de regularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso implique mora ou ônus para a Administração.

7.6. Sobre o valor devido incidirão, quando cabíveis, as retenções previstas na legislação tributária federal, estadual e municipal, incluindo: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISSQN, conforme regime tributário da CONTRATADA e legislação vigente.



7.6.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado, de forma a garantir o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A Administração deduzirá do valor a ser pago quaisquer multas, indenizações ou penalidades impostas à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta em nome da CONTRATADA, vedada a cessão de crédito a terceiros sem prévia anuência da Administração, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após decorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente por iniciativa da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do efeito financeiro do último reajuste concedido.

8.4. No caso de atraso na divulgação do índice oficial, ou de não divulgação por qualquer motivo, a Administração aplicará, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se à diferença de forma complementar tão logo seja publicado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente considerado o índice definitivo divulgado pelo IBGE.

8.6. Caso o índice IPCA/IBGE venha a ser extinto, substituído ou de qualquer forma inviabilizado, aplicar-se-á o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7. Na hipótese de inexistir previsão legal sobre índice substituto, as partes deverão firmar termo aditivo para eleição de novo índice oficial que melhor reflita a variação real dos custos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 131, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A solicitação de reajuste será, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, devidamente instruída com memória de cálculo, planilha de custos atualizada e fundamentação legal, conforme Decreto Municipal nº 111, de 01 de dezembro de 2017.

8.10. O reajuste somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido junto à Administração, vedada a retroatividade, salvo em casos expressamente previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus Anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e conformidade dos bens ou serviços fornecidos.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados, sempre que aplicável, de manual do usuário em português e da relação de assistência técnica autorizada.



- 9.4. Responder integralmente por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços que apresentarem defeitos, incorreções ou vícios de qualidade ou quantidade.
- 9.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impeçam a entrega no prazo estabelecido, devidamente comprovados.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.8. Indicar preposto para representá-la na execução contratual, respondendo solidariamente por seus atos.
- 9.9. Emitir notas fiscais em conformidade com a Nota de Empenho e demais documentos de contratação.
- 9.10. Executar as entregas e serviços com rigor técnico, utilizando empregados qualificados e disponibilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com o Termo de Referência.
- 9.11. Arcar com todas as despesas de transporte, entrega, coleta e eventual devolução de itens, sem ônus adicional à Administração.
- 9.12. Fornecer apenas bens novos, de primeiro uso e originais de fabricante, vedado o fornecimento de produtos reconicionados ou paralelos. (esta cláusula poderá ser afastada quando a natureza do objeto não exigir tal rigor, devendo constar no Termo de Referência).
- 9.13. Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relativos à execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho (CLT, NR's do MTE e Portaria nº 3.460/1977), responsabilizando-se integralmente por seus empregados.
- 9.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo com anuência formal da Administração, nas hipóteses legais.
- 9.16. Cumprir todas as determinações emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados.
- 9.17. Apresentar, junto à Nota Fiscal, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;
  - Certidão Estadual e Municipal;
  - CRF/FGTS;
  - CNDT.
- 9.18. Cumprir a reserva legal de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, quando exigido, o enquadramento de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- 9.19. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações e dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, observando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 9.20. Responder integralmente por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.



9.21. Não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e art. 403 da CLT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no presente Contrato.

10.2. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

10.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções constatados nos bens ou serviços, determinando sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, diretamente ou por meio de gestor e fiscal designados, assegurando a conformidade da execução com os termos contratuais (art. 117 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Autorizar a emissão de Nota Fiscal para pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto, em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, formas e condições previstas neste Contrato, condicionando-o à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

10.8. Encaminhar à Procuradoria Municipal notícia de irregularidade ou descumprimento contratual pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

10.9. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA no âmbito da execução contratual, ressalvadas as de caráter manifestamente impertinente, protelatório ou irrelevante.

10.9.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para decidir, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período.

10.10. Analisar e responder, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período, desde que de forma fundamentada.

10.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais sempre que instaurado processo administrativo por descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12. Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Solicitar a execução do objeto por meio de emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.14. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

10.15. Fiscalizar, por meio de sua unidade competente, a execução do objeto, podendo solicitar providências da CONTRATADA, a qual deverá atender ou justificar de imediato.

10.16. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento.



10.17. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as disposições do presente Contrato, da legislação aplicável e do cronograma estabelecido.

10.18. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92,XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021)**

12.1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. O contrato extinguir-se-á também:

- a) pelo advento do prazo de vigência contratual, quando houver, ou pelo recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro;
- b) pela inexecução total ou parcial das obrigações, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- e) por falta de créditos orçamentários, devidamente comprovada, hipótese em que deverá haver notificação prévia com antecedência mínima de 2 (dois) meses, salvo convenção diversa entre as partes.

12.3. A extinção por inadimplemento do contratado sujeitará este às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais para assegurar a plena satisfação do objeto contratado.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de executar o contrato. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, será formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – indicação de indenizações, multas e eventuais créditos remanescentes.



12.6. A rescisão será formalizada por meio de termo próprio e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, desde que decorrente de fato superveniente, extraordinário e imprevisível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos princípios gerais do direito administrativo e contratual, bem como pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos demais órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, exceto quando se tratar de simples apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio oficial do Município na Internet, em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

16.1. Não será exigida garantia para a execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e da ausência de mão de obra exclusiva.

16.2. A Administração reserva-se o direito de exigir garantia, por meio de termo aditivo, caso sobrevenham alterações contratuais que modifiquem substancialmente o risco da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nas hipóteses previstas em lei.

17.1.3. Esta vedação não prejudica o direito da Contratada de pleitear administrativamente ou judicialmente eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro /AM, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, ..... de ..... de 2026

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Representante legal: (nome completo)

TESTEMUNHAS:



Estado do Amazonas  
Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro  
Comissão Permanente de Licitação



1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_